

40 ANÁLISE DA CONVENÇÃO DE HAIA E SEUS IMPACTOS SOCIAIS NA VIDA DE CRIANÇAS BRASILEIRAS

Ana Clara Cobo Catolino

Acadêmica do Curso de Direito, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR, ana_catolino@alunos.unicesumar.edu.br

Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro

Orientadora, Doutora em Direito pela PUC São Paulo, com estágio doutoral na Université Paris 1 – Panthéon-Sorbonne, França.

Mestre em Direito/Relações Internacionais pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professora do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Cesumar (UNICESUMAR). Pesquisadora do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI). E-mail: daniela.ribeiro@unicesumar.edu.br. Currículo Lattes: lattes.cnpq.br/0704785648361421 orcid.org/0000-0001-7621-8899.

INTRODUÇÃO:

Em meio às transformações sociais, a composição familiar no Brasil tem se diversificado, refletindo uma evolução nos conceitos e práticas relacionadas à parentalidade. “A adoção é o ato jurídico solene pelo qual alguém estabelece, independentemente de qualquer relação de parentesco consanguíneo ou afim, um vínculo fictício de filiação, trazendo para sua família, na condição de filho, pessoa que geralmente lhe é estranha” (Diniz, 2012). “A adoção vem a ser o ato jurídico pelo qual, observados os requisitos legais, alguém estabelece, independentemente de qualquer relação de parentesco consanguíneo ou afim, um vínculo fictício de filiação” (Diniz, 2020).

Neste cenário de diversificação familiar, tanto o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990) quanto a Convenção de Haia (Brasil, 1999) desempenham papéis cruciais na garantia dos direitos das crianças e na promoção de ambientes familiares adequados. Essas legislações não apenas asseguram os direitos fundamentais das crianças, mas também reconhecem e protegem a importância dos diferentes arranjos familiares na sociedade contemporânea.

A Convenção de Haia (Brasil, 1999) é um tratado internacional que tem como objetivo facilitar a cooperação entre nações. Seu escopo abrange desde o reconhecimento e execução de decisões judiciais estrangeiras até a proteção de crianças em casos de sequestro parental transnacional, além de regulamentar a adoção internacional e a determinação da legislação aplicável em contratos e disputas familiares. Todos os países signatários da Convenção têm a responsabilidade de estabelecer medidas que assegurem que as adoções internacionais sejam realizadas no melhor interesse da criança e em conformidade com seus direitos fundamentais, além de prevenir o sequestro, venda ou tráfico de crianças.

Sua relevância se dá na promoção da harmonização entre os sistemas legais das nações signatárias, conferindo maior previsibilidade e segurança jurídica aos envolvidos em litígios com componentes internacionais. Sobretudo, destaca-se seu papel crucial na proteção dos direitos humanos, especialmente no contexto da cooperação jurídica internacional, priorizando o bem-estar das crianças e das famílias (Brasil, 1999).

Este projeto se propõe a realizar uma análise aprofundada da Convenção de Haia, abordando seu contexto histórico, desenvolvimento, mudanças introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro e quais os seus impactos na vida de crianças e adolescentes. Além disso, busca-se compreender tanto a proteção de direitos quanto a

harmonização de procedimentos legais em contextos transnacionais, com foco na adoção internacional. Entretanto, este estudo se limita à análise da Convenção de Haia e seus efeitos na vida de crianças e adolescentes brasileiros.

PROBLEMA DE PESQUISA:

Segundo dados do TJ/PR (2022), nos últimos anos, o Paraná registrou cerca de 1.500 adoções regulamentadas de crianças e adolescentes. Entretanto, ainda são mais de 400 crianças e adolescentes esperando uma nova família, ao passo que há 2.300 pretendentes no estado. A discrepância entre esses números acontece porque a maioria das crianças e adolescentes não se encaixa no perfil mais procurado pelos interessados em adotar.

A adoção Internacional é considerada uma alternativa de caráter excepcional “que seja confirmado o caráter subsidiário de adoção internacional a qual se poderá recorrer somente depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança na própria família no seu país de origem” (Marçura; Cury; De Paula, 1991 *apud* Ishida, 2017, p. 51).

Portanto, a pesquisa busca investigar quais os impactos da convenção na vida dos brasileiros e seu papel regulação e promoção da adoção, como fica a nacionalidade das crianças que passaram pelo processo de adoção internacional e de que maneira as políticas e práticas relacionadas à adoção internacional têm impactado a proteção dos direitos das crianças e a formação de arranjos familiares transnacionais.

OBJETIVO:

Este estudo tem como objetivo realizar uma análise objetiva da Convenção de Haia e sua conexão com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na promoção da adoção de crianças brasileiras em âmbito internacional. Abordando uma investigação contextual e histórica, analisando a progressão cronológica e legal da criação da Convenção, o processo e requisitos da Constituição Federal (Brasil, 1988) para a sua implementação e ratificação em nosso ordenamento jurídico.

Além disso, serão utilizados os dados de votação disponíveis nos sites da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, detalhando como se deu a promulgação da Convenção estudada. Identificaremos os seus desdobramentos contemporâneos na esfera dos direitos infantojuvenis. Este trabalho também estudará como fica a nacionalidade das crianças e adolescentes que passaram pelo processo de adoção internacional.

Por fim, será analisado como a Convenção de Haia contribuiu para a retirada de crianças e adolescentes das ruas e lares adotivos, inserindo-as em novas famílias em conformidade com os princípios da legislação nacional e internacional de proteção dos direitos da criança.

METODOLOGIA:

A abordagem metodológica adotada para a elaboração deste artigo será a pesquisa básica estratégica. Seu principal propósito é gerar novos insights e conhecimentos, sem necessariamente buscar uma aplicação prática imediata. O foco estará na análise aprofundada do tema em questão, com o intuito de identificar e explorar questões emergentes e desdobramentos relacionados ao assunto em estudo.

Será realizada uma pesquisa bibliográfica e documental, a qual se fundamenta na análise e interpretação de fontes escritas, incluindo dados de adoção internacional disponibilizados pelo Núcleo de Atuação Estratégica (NAE) no site do Tribunal de Justiça do Paraná. Esta abordagem permite a exploração de leis, convenções internacionais e

doutrinas pertinentes ao tema em questão. As etapas da pesquisa compreendem a coleta desses dados, seguida por uma análise que visa identificar padrões, lacunas e tendências, culminando na interpretação dos resultados obtidos.

Será utilizado o método dedutivo, tendo como objetivo estimular o desenvolvimento de conclusões e aprofundamento do conhecimento científico do tema estudado, análise de dados disponibilizados por sites dos tribunais, buscando precisar como a ratificação da Convenção de Haia contribuiu para a inserção de crianças e adolescentes em novas famílias.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

A partir da metodologia de pesquisa bibliográfica adotada, os resultados esperados incluem uma análise aprofundada da Convenção de Haia e seus impactos na vida dos brasileiros, especialmente no contexto da adoção internacional. Entender como a aplicação da Convenção afeta a nacionalidade das crianças envolvidas nesse processo. Espera-se também identificar quais mudanças a Convenção trouxe para o ordenamento jurídico brasileiro e como essas reformulações normativas influenciam a proteção dos direitos infanto-juvenis e a harmonização de procedimentos legais em contextos transnacionais. Por fim, pretende-se desenvolver um gráfico com informações acerca das adoções internacionais realizadas no Paraná nos últimos cinco anos de acordo com as informações disponíveis no site do Tribunal do estado (TJ/PR).

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Decreto nº. 3.087 de 21 de junho de 1999. Promulga a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída na Haia, em 29 de maio de 1993. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 1. Brasília, DF, 22 jun. 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3087.htm. Acesso em: 5 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 13.563. Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.069%2C%20DE%2013%20DE%20JULHO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Estatuto%20da,Adolescente%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.&text=Art.%201%C2%BA%20Esta%20Lei%20disp%C3%B5e,%C3%A0%20crian%C3%A7a%20e%20ao%20adolescente. Acesso em: 30 abr. 2024.

DINIZ, M. H. **Direito de família**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

DINIZ, M. H. **Curso de direito civil brasileiro**, v.5, p.416. São Paulo, 2012.

ISHIDA, V. K. **Estatuto da criança e do adolescente**: doutrina e jurisprudência. 18. ed. Salvador: Juspodivm, 2017.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. TJPR promove iniciativas para estimular a adoção de crianças e adolescentes. **TJPR**, 25 maio 2022. Disponível em:

https://www.tjpr.jus.br/noticias/-/asset_publisher/9jZB/content/tjpr-promove-iniciativas-para-estimular-a-adocao-de-criancas-e-adolescentes/18319. Acesso em: 4 mai 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 05 mai.2024.

Senado Federal. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado>. Acesso em 05 mai.2024.

Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/>. Acesso em 05 mai.2024.

Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR). Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/>. Acesso em: 07 de mai de 2024.